



LEI Nº 145, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Matina/BA e autoriza a abertura de crédito especial com alteração de dotação vigente ao orçamento anual de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Matina/BA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 5.583.024,71 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil, vinte e quatro reais, setenta e um centavos)**, alterando no orçamento vigente do município de Matina/BA, por meio de crédito especial, a inclusão da fonte de recurso **501 – Outros Recursos Não Vinculados** e os elementos na dotação abaixo identificada:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESPORTO E LAZER
- UNIDADE: 02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA
- FUNÇÃO: 12 - Educação
- SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
- AÇÃO: 2.296 – Gestão de Recursos de Precatórios - FUNDEF
- FONTE: 1501 – Outros Recursos não Vinculados
- PROGRAMA: 42 – Revitalização do Ensino Fundamental



➤ Elementos de Despesa:

- ✓ 3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
- ✓ 3.1.9.0.91 – Sentenças Judiciais;
- ✓ 3.1.9.0.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas;
- ✓ 3.3.9.0.30 – Material de Consumo;
- ✓ 3.3.9.0.33 – Passagens e Despesas com Locomoções;
- ✓ 3.3.9.0.36 – Outros serviços terceiros Pessoa física;
- ✓ 3.3.9.0.39 – Outros serviços terceiros Pessoa jurídica;
- ✓ 4.4.9.0.51 – Obras e Instalações;
- ✓ 4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura de Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matina/BA, 12 de março de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal